

Art. 6º - A comissão processante procederá à instrução do PAR, podendo utilizar-se de todos os meios probatórios admitidos em lei, bem como realizar quaisquer diligências necessárias à elucidação dos fatos.

Art. 7º - Compete à Corregedoria-Geral da SEDEC acompanhar o andamento dos trabalhos executados pela Comissão Processante, que deverá apresentar, mensalmente, relatório das ações desenvolvidas no mês imediatamente anterior.

Art. 8º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 10 de junho de 2026

TARCISO ANTONIO DE SALLES JUNIOR
Secretário de Estado de Defesa Civil

Id: 2744445

SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL
CORREGEDORIA-GERAL

ATO DO SECRETÁRIO

PORTARIA SEDEC/CGS Nº 14 DE 10 DE JUNHO DE 2026

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO - PAR - COM A FINALIDADE DE APURAR RESPONSABILIDADE ADMINISTRATIVA DE PESSOA JURÍDICA.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DEFESA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO:

- o Decreto Estadual nº 46.366, de 19 de julho de 2018, alterado pelo Decreto Estadual nº 46.788, de 14 de outubro de 2019, que regulamenta a responsabilização objetiva administrativa de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública Estadual de que trata a Lei Federal nº 12.846/2013;

- o constante dos autos dos Processos nºs SEI-140001/040666/2021, SEI-270002/001451/2025, e SEI-320001/000861/2026.

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar processo administrativo de responsabilização - PAR nos autos do processo administrativo nº SEI-270002/001693/2026, para apuração dos fatos contidos no mesmo e nos processos administrativos SEI-140001/040666/2021 e SEI-270002/001451/2025.

Art. 2º - Designar os militares estaduais CORONEL BM QOC/98 JANKEL GRUBMAN VOTO, RG 22.744, Id Funcional 2616154-0, TENENTE-CORONEL BM QOC/97 WILTON PEREIRA BRUNO NETO, RG 20.542, Id Funcional 2618056-1, e MAJOR BM QOC/02 SIMMON ALEXANDER ANDRADE DA COSTA, RG 31.274, Id Funcional 614213-3, para, sob a presidência do primeiro, integrarem a Comissão incumbida de dar cumprimento ao disposto no artigo 1º.

Parágrafo Único - São designados suplentes, respectivamente, CORONEL BM QOC/98 MARCIO LUIZ SILVA INOCENCIO, RG 22.723, Id Funcional 613027-5, TENENTE-CORONEL BM QOC/01 MARCOS VINICIUS CARLOS DA SILVA, RG 11.583, Id Funcional 1884932-6, e MAJOR BM QOC/08 WILLIAM DA SILVA NUNES, RG 40.870, Id Funcional 4332026-0.

Art. 3º - A comissão processante deverá exercer suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo, sempre que necessário à elucidação do fato e à preservação da imagem dos envolvidos, ou quando exigido pelo interesse da administração pública, sempre garantido o direito à ampla defesa e ao contraditório.

Art. 4º - O prazo para conclusão do PAR não poderá exceder 180 (cento e oitenta) dias, admitida prorrogação por igual período, por solicitação, em despacho fundamentado, do presidente da comissão processante ao Secretário de Estado de Defesa Civil.

Art. 5º - A comissão processante deverá notificar a pessoa jurídica para que tenha ciência da abertura do feito e acompanhe os atos instrutórios.

Art. 6º - A comissão processante procederá à instrução do PAR, podendo utilizar-se de todos os meios probatórios admitidos em lei, bem como realizar quaisquer diligências necessárias à elucidação dos fatos.

Art. 7º - Compete à Corregedoria-Geral da SEDEC acompanhar o andamento dos trabalhos executados pela Comissão Processante, que deverá apresentar, mensalmente, relatório das ações desenvolvidas no mês imediatamente anterior.

Art. 8º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 10 de junho de 2026

TARCISO ANTONIO DE SALLES JUNIOR
Secretário de Estado de Defesa Civil

Id: 2744446

SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL
CORREGEDORIA-GERAL

ATO DO SECRETÁRIO

PORTARIA SEDEC/CGS Nº 15 DE 10 DE JUNHO DE 2026

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO - PAR - COM A FINALIDADE DE APURAR RESPONSABILIDADE ADMINISTRATIVA DE PESSOA JURÍDICA.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DEFESA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO:

- o Decreto Estadual nº 46.366, de 19 de julho de 2018, alterado pelo Decreto Estadual nº 46.788, de 14 de outubro de 2019, que regulamenta a responsabilização objetiva administrativa de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública Estadual de que trata a Lei Federal nº 12.846/2013;

- o constante dos autos dos Processos nºs SEI-140001/040666/2021, SEI-270002/001451/2025, e SEI-320001/000861/2026.

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar processo administrativo de responsabilização - PAR nos autos do processo administrativo nº SEI-270002/001694/2026, para apuração dos fatos contidos no mesmo e nos processos administrativos SEI-140001/040666/2021 e SEI-270002/001451/2025.

Art. 2º - Designar os militares estaduais CORONEL BM QOC/98 RODRIGO HINAGO, RG 22.734, Id Funcional 2620558-0, TENENTE-CORONEL BM QOC/98 FELIPE MARTINS BORBA, RG 22.749, Id Funcional 4142381-0, e MAJOR BM QOC/06 MORGANA FERREIRA ALVES, RG 37.891, Id Funcional 4262716-8, para, sob a presidência do primeiro, integrarem a Comissão incumbida de dar cumprimento ao disposto no artigo 1º.

Parágrafo Único - São designados suplentes, respectivamente, CORONEL BM QOC/98 MARCIO ANDRE DUTRA SERQUEIRA, RG 22.711, Id Funcional 2606931-8, TENENTE-CORONEL BM QOC/00 SIDNEY FREITAS GARCEZ, RG 27.679, Id Funcional 2642164-0, e MAJOR BM QOC/07 MARCELO DA SILVA DIAS, RG 40.019, Id Funcional 4279684-9.

Art. 3º - A comissão processante deverá exercer suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo, sempre que necessário à elucidação do fato e à preservação da imagem dos envolvidos, ou quando exigido pelo interesse da administração pública, sempre garantido o direito à ampla defesa e ao contraditório.

Art. 4º - O prazo para conclusão do PAR não poderá exceder 180 (cento e oitenta) dias, admitida prorrogação por igual período, por solicitação, em despacho fundamentado, do presidente da comissão processante ao Secretário de Estado de Defesa Civil.

Art. 5º - A comissão processante deverá notificar a pessoa jurídica para que tenha ciência da abertura do feito e acompanhe os atos instrutórios.

Art. 6º - A comissão processante procederá à instrução do PAR, podendo utilizar-se de todos os meios probatórios admitidos em lei, bem como realizar quaisquer diligências necessárias à elucidação dos fatos.

Art. 7º - Compete à Corregedoria-Geral da SEDEC acompanhar o andamento dos trabalhos executados pela Comissão Processante, que deverá apresentar, mensalmente, relatório das ações desenvolvidas no mês imediatamente anterior.

Art. 8º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 10 de junho de 2026

TARCISO ANTONIO DE SALLES JUNIOR
Secretário de Estado de Defesa Civil

Id: 2744447

SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL
CORREGEDORIA-GERAL

ATO DO SECRETÁRIO

PORTARIA SEDEC/CGS Nº 16 DE 10 DE JUNHO DE 2026

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO - PAR - COM A FINALIDADE DE APURAR RESPONSABILIDADE ADMINISTRATIVA DE PESSOA JURÍDICA.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DEFESA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO:

- o Decreto Estadual nº 46.366, de 19 de julho de 2018, alterado pelo Decreto Estadual nº 46.788, de 14 de outubro de 2019, que regulamenta a responsabilização objetiva administrativa de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública Estadual de que trata a Lei Federal nº 12.846/2013;

- o constante dos autos dos processos nºs SEI-140001/040666/2021, SEI-270002/001451/2025 e SEI-320001/000861/2026.

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar processo administrativo de responsabilização - PAR nos autos do processo administrativo nº SEI-270002/001695/2026, para apuração dos fatos contidos no mesmo e nos processos administrativos SEI-140001/040666/2021 e SEI-270002/001451/2025.

Art. 2º - Designar os militares estaduais CORONEL BM QOC/98 RODRIGO HINAGO, RG 22.734, Id Funcional 2620558-0, TENENTE-CORONEL BM QOC/98 FELIPE MARTINS BORBA, RG 22.749, Id Funcional 4142381-0, e MAJOR BM QOC/06 MORGANA FERREIRA ALVES, RG 37.891, Id Funcional 4262716-8, para, sob a presidência do primeiro, integrarem a Comissão incumbida de dar cumprimento ao disposto no artigo 1º.

Parágrafo Único - São designados suplentes, respectivamente, CORONEL BM QOC/98 MARCIO ANDRE DUTRA SERQUEIRA, RG 22.711, Id Funcional 2606931-8, TENENTE-CORONEL BM QOC/00 SIDNEY FREITAS GARCEZ, RG 27.679, Id Funcional 2642164-0, e MAJOR BM QOC/07 MARCELO DA SILVA DIAS, RG 40.019, Id Funcional 4279684-9.

Art. 3º - A comissão processante deverá exercer suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo, sempre que necessário à elucidação do fato e à preservação da imagem dos envolvidos, ou quando exigido pelo interesse da administração pública, sempre garantido o direito à ampla defesa e ao contraditório.

Art. 4º - O prazo para conclusão do PAR não poderá exceder 180 (cento e oitenta) dias, admitida prorrogação por igual período, por solicitação, em despacho fundamentado, do presidente da comissão processante ao Secretário de Estado de Defesa Civil.

Art. 5º - A comissão processante deverá notificar a pessoa jurídica para que tenha ciência da abertura do feito e acompanhe os atos instrutórios.

Art. 6º - A comissão processante procederá à instrução do PAR, podendo utilizar-se de todos os meios probatórios admitidos em lei, bem como realizar quaisquer diligências necessárias à elucidação dos fatos.

Art. 7º - Compete à Corregedoria-Geral da SEDEC acompanhar o andamento dos trabalhos executados pela Comissão Processante, que deverá apresentar, mensalmente, relatório das ações desenvolvidas no mês imediatamente anterior.

Art. 8º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 10 de junho de 2026

TARCISO ANTONIO DE SALLES JUNIOR
Secretário de Estado de Defesa Civil

Id: 2744448

SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL

ATO DO SECRETÁRIO
DE 24.06.2026

REVERTE ao respectivo Quadro de Oficiais do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro, de acordo com o que determinam os artigos 81 e 82 da Lei nº 880, de 25 de julho de 1985, o seguinte militar:

A contar de 11 de junho de 2026 (Processo nº SEI-270006/018010/2026):

Cap BM QOC/10 **FILIFE EVANGELISTA FERNANDES RODRIGUES**, RG 46.107, Id Funcional 0043831982.

Id: 2744340

SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL

ATO DO SECRETÁRIO
DE 24.06.2026

AGREGA ao respectivo Quadro de Oficiais do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro, de acordo com o que determina o artigo 75 c/c com inciso I e o § 1º do artigo 76 todos da Lei nº 880, de 25 de julho de 1985, que dispõe sobre o Estatuto dos Bombeiros Militares do Estado do Rio de Janeiro, por estar exercendo função de natureza e/ou interesse de Bombeiro Militar os seguintes militares: A contar de 18 de junho de 2026 (Processo nº SEI-270006/017932/2026):

Cel BM QOC/93 **LUIS EMIDIO BRANDÃO COSTA PEREIRA**, RG 17.456, Id Funcional 0026873915;

Maj BM QOC/08 **ANDERSON SILVA MAGALHAES**, RG 40.850, Id Funcional 0043319181;

Cap BM QOS/Méd/08 **VIVIANE MORETTO VEIGA**, RG 41.662, Id Funcional 0043392296; e

2º Ten BM QOC/19 **SERGIO MURILO DE LIMA SOUZA**, RG 53.491, Id Funcional 0051067196.

Id: 2744338

SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL

ATO DO SECRETÁRIO
DE 24.06.2026

REVERTE ao respectivo Quadro de Oficiais do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro, de acordo com o que determinam os artigos 81 e 82 da Lei nº 880, de 25 de julho de 1985, as seguintes militares:

A contar de 12 de junho de 2026 (Processo nº SEI-270006/017986/2026):

Cel BM QOS/AsS/02 **RENATA FERNANDES TAVARES DA LOMBA**, RG 32.894, Id Funcional 563079-7; e

Ten Cel BM QOS/Dent/00 **FLAVIA PELAJO DA ROCHA**, RG 28.447, Id Funcional 2635774-7.

Id: 2744339

SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL

ATO DO SECRETÁRIO
DE 25.06.2026

AGREGA ao respectivo Quadro de Oficiais do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro, de acordo com o que determina o art. 75, c/c o inciso I e o § 1º do art. 76, da Lei nº 880, de 25 de julho de 1985, por estarem exercendo função de natureza e/ou interesse de Bombeiro Militar, os seguintes militares:

A contar de 29 de janeiro de 2026 (Processo nº SEI-270006/010674/2026):

Ten Cel BM QOS/Enf/02 **JANAINA RIBEIRO LOPES** , RG 17.725, Id Funcional 611593-4;
Ten Cel BM QOS/Farm/08 **PATRICIA AKEMI DO NASCIMENTO MAEDA JAKOBSEN**, RG 41.716, Id Funcional 4343444-4;
Ten Cel BM QOC/02 **CARLOS HENRIQUE MOHR MAURICIO**, RG 31.267, Id Funcional 614206-0;
Ten Cel BM QOS/Méd/02 **GLAUCE ROLLEMBERG VIEIRA**, RG 32.162, Id Funcional 615040-3;
Maj BM QOC/08 **ANDERSON SILVA MAGALHAES**, RG 40.850, Id Funcional 4331918-1;
Maj BM QOC/06 **RAFAELA CONTI ANTUNES NUNES**, RG 37.873, Id Funcional 4262659-5; e
Cap BM QOS/Enf/08 **MICHELE SALES DE MENDONCA SENRA**, RG 42.082, Id Funcional 4281077-9.

Id: 2744482

SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL

ATO DO SECRETÁRIO
DE 25.06.2026

REVERTE ao respectivo Quadro de Oficiais do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro, de acordo com o que determinam os artigos 81 e 82 da Lei nº 880, de 25 de julho de 1985, os seguintes militares:

A contar de 03 de junho de 2026 (Processo nº SEI-270006/018319/2026):

Maj BM QOC/08 **ANDERSON SILVA MAGALHAES**, RG 40.850, Id Funcional 4331918-1;
1º Ten BM QOA/00 **GEZICA DO NASCIMENTO GONÇALVES**, RG 26.836, Id Funcional 613527-7.

Id: 2744483

SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS
DE 18.06.2026

PROCESSOS NºS SEI-270057/001137/2021 E SEI-270003/001676/2026 - AUTORIZO a prorrogação da contratação pelo prazo de 12 (doze) meses, a ser celebrada com a empresa SERRA CARE ASSISTÊNCIA SAÚDE LTDA ME, CNPJ/MF: 19.666.717/0003-67 no valor de R\$ 73.845,86 (Setenta e três mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e oitenta e seis centavos), que tem por objeto a prestação continuada de serviços de CONSULTAS AMBULATORIAIS aos beneficiários encaminhados pelo sistema de saúde do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro (CBMERJ) no interior do Estado do RJ, com fundamentação legal no art. 57, da Lei Federal 8.666/93.

Id: 2744644

SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS
DE 24.06.2026

PROCESSO Nº SEI-270006/012228/2026 - AUTORIZO a despesa em favor da empresa B & A COMERCIO DE EPI IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.679.936/0001-44, no valor de R\$ 1.038.330,00 (um milhão, trinta e oito mil trezentos e trinta reais), visando a AQUISIÇÃO DE CAPAS DE CHUVA, a fim de Atender às Demandas do CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, conforme Ata de Registro de Preços Nº 007/2026, consolidada pela SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL/CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (SEDEC/CBMERJ), com fundamentação legal na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 48.843, de 13 de dezembro de 2023, e nos demais normativos estaduais aplicáveis.

Id: 2744477

SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DESPACHOS DO ORDENADOR DE DESPESAS
DE 25.06.2026

PROCESSO Nº SEI-270005/000270/2024 - ADJUDICO e **HOMOLOGO** o processo licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE nº 10/26, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE VIATURAS DO TIPO AUTO REBOQUE MECÂNICO (ARM), por estar em conformidade com os termos do Art. 71 da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e Art. 45 do Decreto Estadual nº 48.778, de 30 de outubro de 2023, que teve como vencedoras do do certame as seguintes empresas: RIO DIESEL VEICULOS E PEÇAS S/A (30.741.961/0001-18), com proposta no valor unitário de R\$ 1.058.750,00 (um milhão, cinquenta e oito mil setecentos e cinquenta reais), para o Lote 01; MANUPA COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA (03.093.776/0018-30), com proposta no valor unitário de R\$ 2.522.500,00 (dois milhões, quinhentos e vinte e dois mil e quinhentos reais), para o Lote 02 e proposta no valor unitário de R\$ 4.360.000,00 (quatro milhões e trezentos e sessenta mil reais), para o Lote 03.

PROCESSO Nº SEI-270006/003059/2025 - ADJUDICO e **HOMOLOGO** o processo licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE nº 08/26, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR, VÁLVULAS E PROTETORES, por estar em conformidade com os termos do Art. 71 da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e

Art. 45 do Decreto Estadual n.º 48.778, de 30 de outubro de 2023, que teve como vencedoras as empresas: PARTS LUB DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA (19.116.488/0001-45), com propostas nos valores unitários de R\$ 350,33 (trezentos e cinquenta reais e trinta e três centavos) - ID 12505, R\$ 456,78 (quatrocentos e cinquenta e seis reais e setenta e oito centavos) - ID 12511, R\$ 415,00 (quatrocentos e quinze reais) - ID 12524, R\$ 439,74 (quatrocentos e trinta e nove reais e setenta e quatro centavos) - ID 12531, R\$ 1.160,47 (mil cento e sessenta reais e quarenta e sete centavos) - ID 12551, R\$ 318,91 (trezentos e dezoito reais e noventa e um centavos) - ID 52673, R\$ 1.688,81 (mil seiscentos e oitenta e oito reais e oitenta e um centavos) - ID 53230, R\$ 586,87 (quinhentos e oitenta e seis reais e oitenta e sete centavos) - ID 68627, R\$ 498,92 (quatrocentos e noventa e oito reais e noventa e dois centavos) - ID 97577, R\$ 623,82 (seiscentos e vinte e três reais e oitenta e dois centavos) - ID 135450, R\$ 459,53 (quatrocentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e três centavos) - ID 148284, R\$ 918,62 (novecentos e dezoito reais e sessenta e dois centavos) - ID 148290, R\$ 341,30 (trezentos e quarenta e um reais e trinta centavos) - ID 192275, R\$ 473,73 (quatrocentos e setenta e três reais e setenta e três centavos) - ID 192276, R\$ 436,27 (quatrocentos e trinta e seis reais e vinte e sete centavos) - ID 192277, R\$ 1.360,00 (mil trezentos e sessenta reais) - ID 12584, R\$ 416,00 (quatrocentos e dezesseis reais) - ID 118969, R\$ 359,00 (trezentos e cinquenta e nove reais) - ID 149014, R\$ 865,00 (oitocentos e sessenta e cinco reais) - ID 149016, R\$ 1.192,00 (mil cento e noventa e dois reais) - ID 149017, R\$ 1.194,00 (mil cento e noventa e quatro reais) - ID 149018, R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais) - ID 162022, R\$ 928,00 (novecentos e vinte e oito reais) - ID 162023, R\$ 1.070,00 (mil e setenta reais) - ID 175484, R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) - ID 188920, R\$ 48,90 (quarenta e oito reais e noventa centavos) - ID 13122, R\$ 221,00 (duzentos e vinte e um reais) - ID 65947, R\$ 2,60 (dois reais e sessenta centavos) - ID 135759, R\$ 2,70 (dois reais e setenta centavos) - ID 135760, R\$ 4,40 (quatro reais e quarenta centavos) - ID 135761, R\$ 96,30 (noventa e seis reais e trinta centavos) - ID 143068, R\$ 40,90 (quarenta reais e noventa centavos) - ID 149836, R\$ 47,83 (quarenta e sete reais e oitenta e três centavos) - ID 149837, R\$ 33,40 (trinta e três reais e quarenta centavos) - ID 149838, R\$ 64,00 (sessenta e quatro reais) - ID 149916, R\$ 118,90 (cento e dezoito reais e noventa centavos) - ID 149917, R\$ 213,50 (duzentos e treze reais e cinquenta centavos) - ID 149987, R\$ 22,50 (vinte e dois reais e cinquenta centavos) - ID 161831, R\$ 8,99 (oito reais e noventa e nove centavos) - ID 161832, R\$ 7,10 (sete reais e dez centavos) - ID 161833, R\$ 11,40 (onze reais e quarenta centavos) - ID 161834, R\$ 11,60 (onze reais e sessenta centavos) - ID 161835, R\$ 12,50 (doze reais e cinquenta centavos) - ID 161836, R\$ 11,40 (onze reais e quarenta centavos) - ID 161837, e GBG PNEUS LTDA (00.070.114/0001-08), com propostas nos valores unitários de R\$ 800,01 (oitocentos reais e um centavo) - ID 12527, R\$ 620,00 (seiscentos e vinte reais) - ID 12539, R\$ 1.035,00 (mil e trinta e cinco reais) - ID 12549, R\$ 1.134,26 (mil cento e trinta e quatro reais e vinte e seis centavos) - ID 52666, R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) - ID 53212, R\$ 956,00 (novecentos e cinquenta e seis reais) - ID 65915, R\$ 800,00 (oitocentos reais) - ID 89857, R\$ 1.035,00 (mil e trinta e cinco reais) - ID 135392, R\$ 1.050,00 (mil e cinquenta reais) - ID 136891, R\$ 800,00 (oitocentos reais) - ID 150679, R\$ 980,00 (novecentos e oitenta reais) - ID 161708, R\$ 1.150,00 (mil cento e cinquenta reais) - ID 161736, R\$ 980,00 (novecentos e oitenta reais) - ID 161737, R\$ 981,37 (novecentos e oitenta e um reais e trinta e sete centavos) - ID 192278, R\$ 2.981,03 (dois mil novecentos e oitenta e um reais e três centavos) - ID 12606, R\$ 2.938,98 (dois mil novecentos e trinta e oito reais e noventa e oito centavos) - ID 54400, R\$ 5.392,48 (cinco mil trezentos e noventa e dois reais e quarenta e oito centavos) - ID 117423, R\$ 2.671,56 (dois mil seiscentos e setenta e um reais e cinquenta e seis centavos) - ID 135444, R\$ 17.205,50 (dezessete mil duzentos e cinco reais e cinquenta centavos) - ID 148110, R\$ 4.781,78 (quatro mil setecentos e oitenta e um reais e setenta e oito centavos) - ID 149010, R\$ 1.298,55 (mil duzentos e noventa e oito reais e cinquenta e cinco centavos) - ID 161738, R\$ 2.042,47 (dois mil e quarenta e dois reais e quarenta e sete centavos) - ID 161745, R\$ 2.970,00 (dois mil novecentos e setenta reais) - ID 161758, R\$ 3.083,48 (três mil e oitenta e três reais e quarenta e oito centavos) - ID 161760, R\$ 3.197,97 (três mil cento e noventa e sete reais e noventa e sete centavos) - ID 161823, R\$ 6.682,35 (seis mil seiscentos e oitenta e dois reais e trinta e cinco centavos) - ID 161840, R\$ 4.907,43 (quatro mil novecentos e sete reais e quarenta e três centavos) - ID 161841, R\$ 2.737,18 (dois mil setecentos e trinta e sete reais e sete centavos) - ID 170129, R\$ 3.439,03 (três mil quatrocentos e trinta e nove reais e três centavos) - ID 170131, R\$ 5.115,68 (cinco mil cento e quinze reais e sessenta e oito centavos) - ID 192279 e R\$ 2.639,67 (dois mil seiscentos e trinta e nove reais e sessenta e sete centavos) - ID 192280.

Id: 2744499

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO DIRETORIA GERAL DE PESSOAL

DESPACHOS DO DIRETOR-GERAL DE 24.06.2026

PROCESSO Nº SEI-270003/002824/2026 - SIMONE IABLONSKI DA SILVA, RG 26.877, Id Funcional 26629151, a contar de 15 de junho de 2026.

PROCESSO Nº SEI-270006/017199/2026 - LUCIANO SODRE, RG 20.728, Id Funcional 6122531, a contar de 14 de junho de 2026.

PROCESSO Nº SEI-270007/021807/2026 - CICERO JACKSON VIEIRA SOARES, RG 22.539, Id Funcional 6129714, a contar de 17 de novembro de 2025.

PROCESSO Nº SEI-270007/030417/2026 - FELIPE EDUARDO GOMES RODRIGUES, RG 22.031, Id Funcional 25856421, a contar 08 de junho de 2026.

Tendo em vista o atendimento dos pressupostos estabelecidos no §19 do Art. 40, da constituição Federal de 1988, Art.64-A Título V, e §1º do Art. 39 Título VI, ambos da Lei Estadual nº 9.537, de 29 de Dezembro de 2021, e o que dispõe o Art. 2º do Decreto 42.477, de 27 de maio de 2010, e com base na competência estabelecida no Art. 1º da Resolução SEDEC nº 553, de 31 de março de 2026 e pela prática delegada na Resolução SEDEC nº 559, de 16 de abril de 2026, os servidores acima discriminados, **FAZEM JUS** ao abono de permanência a partir das datas citadas nos presentes processos administrativos.

Id: 2744383

ANEXO ÚNICO

a) Unidades Operacionalizadas pelas Organizações Sociais

CNES	UNIDADE	GESTÃO	VALOR
2298031	SES RJ HOSPITAL ESTADUAL ALBERTO TORRES GERAL SAO GONCALO	IDEAS	R\$ 1.091,94
3784916	SES RJ HOSPITAL ESTADUAL PREF JOAO BAPTISTA CAF-FARO	IDEAS	R\$ 1.637,91
7185081	SES RJ HOSPITAL ESTADUAL TRANSPLANTE CANCER E CIR INFANTIL	I'DOR	R\$ 936,45
7529384	SES RJ HOSPITAL ESTADUAL DOS LAGOS NOSSA SENHORA DE NAZARETH	IMAPS	R\$ 121.859,33
TOTAL			R\$ 125.525,63

b) Unidades Filantrópicas Contratualizadas sob Gestão Estadual

CNES	UNIDADE	GESTÃO	VALOR
2273357	HOSPITAL ADVENTISTA SIL-VESTRE	FILANTRÓPICA	R\$ 174.560,35
2269899	HOSPITAL MARIO KROEFF	FILANTRÓPICA	R\$ 107.816,00
7065515	HOSPITAL SAO FRANCISCO NA PROVIDENCIA DE DEUS	FILANTRÓPICA	R\$ 197.497,66
2292386	HOSPITAL SAO JOSE	FILANTRÓPICA	R\$ 108.853,30
TOTAL			R\$ 588.727,31

SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO DIRETORIA GERAL DE VETERANOS E DE PENSIONISTAS

DESPACHOS DO DIRETOR-GERAL DE 24.06.2026

PROCESSO Nº SEI-270006/021636/2024 - **FIXADOS**, com validade a contar de 27.03.2014, os proventos de SIDNEY TIUBA DE CARVALHO, Subtenente BM Reforma, RG: 7863.

PROCESSO Nº SEI-270006/019492/2024 - **FIXADOS**, com validade a contar de 04.10.2014, os proventos de MARCOS GIL DE SOUZA, Major BM Reserva Remunerada, RG: 28.245.

PROCESSO Nº SEI-270007/014921/2026 - **FIXADOS**, com validade a contar de 04.05.2026, os proventos de SILVÉRIO SILVA DE OLIVEIRA, Subtenente BM Reserva Remunerada, RG: 23.973.

PROCESSO Nº SEI-270006/011591/2026 - **FIXADOS**, com validade a contar de 04.05.2026, os proventos de MARCELO CAVALCANTI BAL-LY, Subtenente BM Reserva Remunerada, RG: 25.635.

PROCESSO Nº SEI-270006/009318/2026 - **FIXADOS**, com validade a contar de 13.04.2026, os proventos de RICARDO MENDONCA, Subtenente BM Reserva Remunerada, RG: 31.995.

PROCESSO Nº SEI-270007/021035/2026 - **FIXADOS**, com validade a contar de 08.05.2026, os proventos de MARCELO ISIDRO DA SILVA, Subtenente BM Reserva Remunerada, RG: 14.078.

PROCESSO Nº SEI-270007/020428/2026 - **FIXADOS**, com validade a contar de 18.05.2026, os proventos de LUCAS DA SILVA MOREIRA, Subtenente BM Reserva Remunerada, RG: 11.439.

PROCESSO Nº SEI-270006/005660/2026 - **FIXADOS**, com validade a contar de 02.01.2026, os proventos de CLAUDIO CARVALHO DE OLIVEIRA, Subtenente BM Reforma, RG: 23.831.

PROCESSO Nº SEI-270006/040116/2025 - **FIXADOS**, com validade a contar de 29.10.2025, os proventos de MAGNO CEZAR SOMBRA LO-PES, 3º Sargento BM Reforma, RG: 43.541.

PROCESSO Nº SEI-270007/019380/2026 - **FIXADOS**, com validade a contar de 14.05.2026, os proventos de IRAPOÁ AZEVEDO DOS SANTOS, Subtenente BM Reserva Remunerada, RG: 20.923.

PROCESSO Nº SEI-270006/013055/2026 - **FIXADOS**, com validade a contar de 14.05.2026, os proventos de ALEXSANDER FERREIRA VAZ, Subtenente BM Reserva Remunerada, RG: 27.039.

PROCESSO Nº SEI-270006/016003/2026 - **FIXADOS**, com validade a contar de 17.08.1999, os proventos de JAKSON LUIZ GARCIA DOS SANTOS, 1º Sargento BM Reforma, RG: 5.400.

PROCESSO Nº SEI-270006/000838/2026 - **FIXADOS**, com validade a contar de 31.05.1995, os proventos de OSMAR XAVIER DE CAMPOS, 3º Sargento BM Reserva Remunerada, RG: 31.165.

PROCESSO Nº SEI-270006/007606/2026 - **FIXADOS**, com validade a contar de 28.03.1996, os proventos de JONAS MENEZES DA CUNHA, 3º Sargento BM Reserva Remunerada, RG: 3.205.

PROCESSO Nº SEI-270006/007977/2026 - **FIXADOS**, com validade a contar de 23.03.2026, os proventos de ALEXSANDRE BARROS AL-BUQUERQUE, Subtenente BM Reserva Remunerada, RG: 27.422.

Id: 2744334

Secretaria de Estado de Saúde

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SES Nº 4110 DE 25 DE JUNHO DE 2026

DEFINE O REPASSE DOS RECURSOS ADVINDOS DA ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR PRESTADA PELA UNIÃO, DESTINADA AO CUMPRIMENTO DO PISO SALARIAL NACIONAL DE ENFERMEIROS, TÉCNICOS E AUXILIARES DE ENFERMAGEM E PARTEIRAS, A TÍTULO DE ABONO, A SEREM DIRECIONADOS AOS ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE SOB GESTÃO ESTADUAL NO ÂMBITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO PARA O MÊS DE MAIO DO ANO DE 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Processo nº SEI-080001/017720/2026, e CONSIDERANDO:

- a redação dada pela Emenda Constitucional nº 127, de 22 de dezembro de 2022, aos §§ 12, 14 e 15 do art. 198 da Constituição da República, instituindo a competência da União, nos termos da lei, para prestar assistência financeira complementar aos Estados e aos Municípios para cumprimento do piso nacional dos profissionais de enfermagem,

- a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre a organização e o funcionamento dos serviços de saúde,

- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do artigo 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde,

- a Lei nº 14.434, de 04 de agosto de 2022, que altera a Lei nº 7.498, de 25 de junho de 1986, para instituir o piso nacional do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem, do Auxiliar de Enfermagem e da Parteira,

- a Portaria de Consolidação GM/MS Nº 6, de 28 de setembro de 2017,

- a Portaria GM/MS nº 11.417, de 26 de maio de 2026, que estabelece critérios da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras e dispõe sobre o repasse referente ao exercício de 2026,

- as decisões proferidas pelo Supremo Tribunal Federal na ADI nº 7222/DF sobre a implementação da diferença remuneratória resultante do piso nacional dos profissionais de enfermagem,

- a orientação expedida, pela Procuradoria Geral do Estado, no Parecer - PGE 1/2023 PARECER 1/2023 - CFTF (63498114) e respectivo Visto do Procurador-Geral do Estado (63513751), e

- a documentação anexada ao Processo nº SEI-080001/017720/2026; **RESOLVE:**

Art. 1º - Fica estabelecida a transferência dos recursos referentes à competência de maio de 2026 da assistência financeira complementar da União de que trata o Título IX-A da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, conforme a Portaria GM/MS nº 11.417, de 26 de maio de 2026, aos estabelecimentos de saúde "sob gestão estadual" no âmbito do Estado do Rio de Janeiro, constantes no anexo único desta Resolução.

§ 1º - O repasse, destinado ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras, dar-se-á nos termos previstos na Portaria GM/MS nº 11.417, de 26 de maio de 2026 e no Título IX-A da Portaria de Consolidação GM/MS nº 06/2017, bem como em outras normas federais que lhes vierem a complementar ou substituir, de acordo com a discriminação dos valores destinados mensalmente pelo Fundo Nacional da Saúde a cada estabelecimento de saúde, conforme as informações disponibilizadas no sistema InvestSUS.

§ 2º - A "assistência financeira complementar da União" deverá ser adicionada à remuneração dos eventuais beneficiários a título de abono, sobre o qual não incidirá nenhum encargo social ou dedução previdenciária, conforme recomendado pela Procuradoria Geral do Estado no Parecer - PGE 01/2023 - CFTF (63498114).

§ 3º - Os recursos financeiros de que tratam esta Resolução correrão por conta dos seguintes Programas de Trabalho:

2961.10.302.0508.2727 - Apoio a Entes para Ações de Saúde; 2961.10.302.0508.8341 - Assistência Ambulatorial e Hospitalar; 2961.10.302.0508.2911 - Execução do Contrato de Gestão - FES; 2961.10.302.0508.4863 - Implementação das políticas de acesso ao transplante; 2961.10.302.0508.4864 - Incremento à Assistência de Alta Complexidade em Cardiologia ED. 3390 - Fonte: 1.600.225 / 1.605.225 - Valor total da transferência R\$ 4.923.983,96

Art. 2º - O recurso de que trata o art. 1º desta Resolução será adicionado por transferência do Fundo Estadual de Saúde (FES) ao qual se encontram vinculados os prestadores dispostos no anexo único, cadastrados no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (SCNES) como gestão "Estadual".

§ 1º - O repasse dos valores observará o cronograma mensal estabelecido pelo Ministério da Saúde, conforme o disposto no Título IX-A, art. 1120-D, da Portaria de Consolidação GM/MS nº 06/2017, estando sujeito a variações decorrentes da atualização dos dados relativos aos profissionais vinculados ao estabelecimento de saúde municipal no sistema InvestSUS.

§ 2º - É dever do estabelecimento de saúde realizar a aplicação do recurso federal de que trata o art. 1º desta Resolução no cumprimento do piso salarial dos profissionais da enfermagem, conforme anexo único.

§ 3º - Os setores responsáveis pela gestão e operacionalização das unidades relacionadas no anexo único deverão providenciar os trâmites administrativos para a confecção do aditivo nos contratos. **Art. 3º** - É dever do gestor de cada unidade atualizar e confirmar os dados dos seus profissionais de enfermagem nos sistemas e nos formulários indicados pelo Ministério da Saúde e pela Secretaria Estadual da Saúde, os quais embasarão o cálculo do valor destinado a cada estabelecimento de saúde sob sua gerência.

Parágrafo Único - O gestor de cada unidade é responsável pela veracidade dos dados informados, podendo responder por eventuais omissões, informações falsas ou desvios de qualquer natureza. **Art. 4º** - Os recursos orçamentários necessários para os repasses correrão por conta do Ministério da Saúde.

Parágrafo Único - O repasse dos recursos aos Estabelecimentos de Saúde "sob gestão Estadual" ficará condicionado ao ingresso dos valores mediante transferência do Fundo Nacional de Saúde (FNS) ao Fundo Estadual de Saúde (FES). **Art. 5º** - A prestação de contas relativa à aplicação dos recursos recebidos pelas entidades deverá compor o Relatório de Prestação de Contas na forma da Lei de regência de cada contratação.

§ 1º - As entidades deverão manter em arquivo os documentos comprobatórios da realização do pagamento da complementação aos profissionais beneficiados.

§ 2º - O Ministério da Saúde, a Secretaria Estadual da Saúde e os demais órgãos de controle interno e externo poderão solicitar, a qualquer tempo, informações e documentos para comprovar o regular uso dos recursos federais objetos desta Resolução.

Art. 6º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 25 de junho de 2026

RONALDO DAMIÃO

Secretário de Estado de Saúde

c) Unidades Operacionalizadas pela Fundação Saúde

CNES EMPREGADOR	UNIDADE	GESTÃO	VALOR
2295067	INSTITUTO ESTADUAL DE HEMATOLOGIA ARTHUR SIQUEIRA CAVALCANTI	FSERJ	R\$ 312.712,96
7786654	PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPLANTE	FSERJ	R\$ 22.933,91
2270161	SEAP CGSP RJ HOSP DR HAMILTON AGOSTINHO VIEIRA CASTRO	FSERJ	R\$ 25.396,87
4269535	SES RJ AME JORNALISTA SUSANA NASPOLINI PAVAO PAVAOZINHO	FSERJ	R\$ 13.311,63
5935431	SES RJ CENTRAL ESTADUAL DE REGULACAO DE ALTA COMPLEXIDADE	FSERJ	R\$ 2.889,37
6918417	SES RJ CENTRO ESTADUAL DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM	FSERJ	R\$ 33.869,40
4126106	SES RJ CENTRO ESTADUAL DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM BAIXADA	FSERJ	R\$ 61.829,02
8063818	SES RJ CENTRO ESTADUAL DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM ZONA OESTE	FSERJ	R\$ 33.681,18
7011857	SES RJ COMPLEXO REG DE MESQUITA MATERND E CLINICA DA MULHER	FSERJ	R\$ 250.470,07
9074457	SES RJ HOSP REGIONAL MEDIO PARAIBA DRA ZILDA ARNS NEUMANN	FSERJ	R\$ 266.197,17
6518893	SES RJ HOSPITAL DA MULHER HE-LONEIDA STUDART	FSERJ	R\$ 298.068,29